



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 2330/2024/MF

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado da Economia

Assunto: Compensação financeira acatada para viabilizar a adequação da Organização Administrativa do Poder Executivo estadual na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.001655/2024-37.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), no dia 10 de janeiro de 2024, do Ofício Nº 447/2024/ECONOMIA com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia em razão da proposta de alteração do Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, para a adequação da Organização Administrativa do Poder Executivo estadual na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) nos seguintes termos: fica criada a Assessoria de Captação de Recursos e Convênios; a Superintendência de Execução de Obras Públicas; a Gerência de Fiscalização Técnica e Administrativa; a Gerência de Gestão e Acompanhamento de Obras; a Gerência de Controle de Medições; a Assessoria de Concessões e Parcerias PúblicoPrivadas e a Assessoria Executiva de Relações Intergovernamentais.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 16 de janeiro de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento, no inciso IV do anexo de ressalvas, do valor correspondente a **R\$ 922.347,84 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) anualmente para os exercícios de 2024 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 39523000);

II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 39511893);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 39530566).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 16/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39611465** e o código CRC **C7924995**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda